E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.186.442-5 DATA: 17/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 521/2025 APROVADO EM 08/07/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: *Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.186.442-5

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

**II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

> **Acessibilidade:** Informamos que na Instituição de Ensino, falta a rampa com corrimão para o acesso ao ginásio de esportes.

Este Conselho ressalta a necessidade de promover a implementação da acessibilidade no ambiente escolar para o adequado atendimento aos estudantes e, em vista disso, destacamos a Deliberação n.º02/16 – CEE/PR, que prevê:

> Art.5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes.

Em atendimento à solicitação deste Conselho, o NRE de Cascavel encaminhou, em 09/06/2025, um Relatório Circunstanciado Complementar informando o docente do componente curricular de Ciência de Dados, a acessibilidade e a matriz curricular atualizada.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1097/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 09/10/2024, alterando a carga horária do curso, de: 3.298 horas para: 3.234 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.186.442-5

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NRE: 006 CASCAVEL | | | | MUNICÍPIO: 0480 CASCAVEL | | | | | | |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO - EFMP | | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 405 – PARQUE SÃO PAULO – CASCAVEL/PR – CEP: 85.803-590 | | | | | | | | | | |
| TELEFONE: (45) 3222-5347 | | | | | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: *Governo do Estado do Paraná* | | | | | | | | | | |
| CURSO: *Técnico em Desenvolvimento de Sistemas* | | | Código: 1623 | Turno: MANHÃ | | C. H. TOTAL: *3.234 horas* | | | | |
| DIAS LETIVOS ANUAIS: *200* | | | ANO DE IMPLANTAÇÃO: *2023* | | | FORMA: *Gradativo* | | | | |
| CÓDIGO | | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTE CURRICULAR | 1ª SÉRIE | | 2ª SÉRIE | | 3ª SÉRIE | | |
| | FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB | LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | Arte | 67 | | 0 | | 0 | | |
| | | | Educação Física | 67 | | 0 | | 67 | | |
| | | | Língua Inglesa | 67 | | 67 | | 0 | | |
| | | | Língua Portuguesa | 100 | | 100 | | 133 | | |
| | | CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | Filosofia | 67 | | 0 | | 0 | | |
| | | | Geografia | 67 | | 67 | | 0 | | |
| | | | História | 67 | | 66 | | 0 | | |
| | | | Sociologia | 0 | | 66 | | 0 | | |
| | | MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | Matemática | 100 | | 100 | | 133 | | |
| | | CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | Física | 66 | | 0 | | 67 | | |
| | | | Química | 66 | | 67 | | 0 | | |
| | | | Biologia | 66 | | 67 | | 0 | | |
| | SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | | 800 | | 600 | | 400 | | |
| | PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO | Projeto de Vida | | 67 | | 33 | | 33 | | |
| | | Educação Financeira | | 33 | | 33 | | 33 | | |
| | SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA | | | 100 | | 66 | | 66 | | |
| | TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA | | | 900 | | 666 | | 466 | | |
| CÓDIGO | ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | COMPONENTE CURRICULAR | | T | P | T | P | T | P | |
| | | Análise e Projeto de Sistemas | | 33 | | 67 | | 100 | | |
| | | Banco de Dados | | | | 67 | | 67 | | |
| | | Ciência da Computação | | 67 | | 67 | | | | |
| | | Lógica Computacional | | 67 | | | | | | |
| | | Programação *Back-end* | | | | | | 133 | | |
| | | Programação *Front-end* | | | | 133 | | | | |
| | | Programação Mobile | | | | 67 | | 67 | | |
| | | Programação no Desenvolvimento de Sistemas | | | | | | 133 | | |
| | | Ciências de Dados | | | | | | 67 | | |
| | | Computação Gráfica | | | | | | 67 | | |
| | TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO | | | 5 | | 12 | | 19 | | |
| | TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO | | | 167 | | 401 | | 634 | | |
| **TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS[2,3]** | | | | **32** | | **32** | | **33** | | |
| **TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL** | | | | **1.067** | | **1.067** | | **1.100** | | |

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.

2 No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 16/04/2027, e o Certificado de Conformidade expirou em 12/12/2024, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

## III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO | PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO |
|---|---|---|---|---|
| CE C-M Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco - EFMP | Cascavel/ Cascavel | N.º 6146/2021, de 14/12/2021<br><br>De: 01/01/2021 a 31/12/2030 | N.º 1615/2022, de 07/04/2022<br><br>De: 01/01/2022 a 31/12/2024 | Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029. |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de julho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP